



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Fazenda - MG

CNPJ 01.612.509/0001-58

LEI 556/2012

“Altera a redação do artigo 9º da lei 530/2011 que Dispõe sobre o Programa Bolsa Aluguel Social na forma que especifica e dá outras providências”.

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI:.

Art. 1º - Altera a redação do artigo 9º da Lei 530/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“art. 9º - O benefício será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, que pode ser prorrogado por igual período.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 03 de julho de 2012.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal